



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 014/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL, POR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
DE RECURSO HUMANO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios Estados do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, envia o presente Projeto de Lei para discussão e votação pelo Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 02 (DOIS) AGENTES VISITADOR-MONITORAS, para o PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar serviço a Unidade Básica de Saúde e onde mais for necessário, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado até, 25 (VINTE E CINCO) PROFESSOR (a) DE CPA, 03 (TRÊS) PROFESSOR (a) DE MATEMÁTICA, 02 (DOIS) PROFESSOR (a) DE INGLES, 02 (DOIS) PROFESSOR (a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 02 (DOIS) PROFESSOR (a) DE ARTES, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, atendendo a necessidade das escolas municipais do município, com carga horária, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

DOC Nº _____
PROTOCOLADO
Em ____/____/____



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, 08 (OITO) ATENDENTE DE CRECHE, para a Secretaria Municipal de Educação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, das escolas municipais do município, com carga horária, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 horas semanais, para prestar serviço a Unidade Básica de Saúde, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 02 (dois) MONITOR SOCIAL, nível superior, com carga horária, as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 02 (dois) MONITOR SOCIAL, nível médio, com carga horária, as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 7º - Para todas as contratações acima referidas, o Poder Executivo Municipal, utilizara a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

DOC Nº _____

PROTOCOLADO

Em ____/____/____

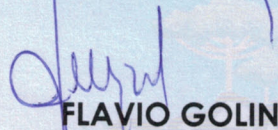


Parágrafo Único: As contratações emergenciais especificadas nos artigos, acima citado, em eventual caso de não preenchimento das vagas pelos Processo Seletivo acima mencionado, fica o município autorizado a contratar de forma emergencial, até o município abrir novo Processo Seletivo.

Art. 8º - Todas as contratações emergenciais acima mencionadas, terão duração de um ano, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, ou até nomeação de aprovados em um novo Processo Seletivo ou concurso Público, que será aberto no ano de 2026.

Art. 10º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS,
aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.**



FLAVIO GOLIN

Prefeito Municipal

DOC Nº _____

PROTOCOLADO

Em ____/____/____

Ass. Responsável



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS:**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à presença dos nobres Edis, para dizer que, conforme ofício que acompanha o presente, é necessário recorrer a contratação emergencial, para atender situação urgente e inadiável, da Secretaria Municipal de Saúde e educação, tendo em vista que as áreas solicitadas, são fundamentais para o município.

Justificativa da Emergência: A situação emergencial que motivou o presente projeto de lei é decorrente da necessidade urgente de contratação dos profissionais mencionados no corpo do projeto de lei, para o melhor andamento da gestão, são cargos fundamentais para continuidade do ano letivo escolar e demais áreas primordiais para economia Riodiense, lembro os nobres edis que temos um processo seletivo vigente. Essas circunstâncias demandam uma resposta rápida e eficaz da administração pública, o que torna imprescindível a flexibilização das normas tradicionais de contratação.

2. Principais Objetivos: O objetivo principal da proposta é permitir a contratação emergencial de profissionais e serviços que atendam, de maneira célere, às necessidades demandadas pela situação atual. Com isso, busca-se garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e a minimização dos impactos negativos da emergência.

3. Fundamentos Legais: A proposta está embasada na constituição federal de 1988 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que preveem a possibilidade de contratações diretas em situações excepcionais, com a devida justificativa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. Impactos Esperados: Espera-se que a autorização para a contratação emergencial:

Agilize o atendimento às necessidades da população;

Mitigue riscos à saúde e à segurança da comunidade;

Preserve a continuidade dos serviços públicos essenciais;

Traga economia e eficiência nas contratações, evitando longos processos burocráticos.

DOC N° _____

PROTOCOLADO

Em ____/____/____





5. Transparência e Controle: Apesar da urgência, a proposta prevê mecanismos de transparência e prestação de contas, assegurando que todas as contratações emergenciais sejam publicamente anunciadas e acompanhadas por órgãos de controle, promovendo a accountability e a confiança da população na administração pública.

6. Conclusão: Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para que a administração pública possa atuar rapidamente e com eficácia diante da emergência, garantindo o bem-estar da população e a efetividade dos serviços públicos. Portanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Na certeza de que os nobres Edis, conhecedores das necessidades em debate, votarão favoravelmente a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter e urgência.

Atenciosamente,

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC N° _____

PROTOCOLADO

Em ____/____/____

Ass. Responsável

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992

